

A
Ing. Gabriele Cagliari
Presidente da ENI
e
Dott. Pasquale de Vita
Presidente da Agip Petroli
Roma

A Comunidade Indígena Xavante - Marãiwatséde, da aldeia Água Branca, localizada no Estado do Mato Grosso, representada por seus líderes abaixo-assinados, vem, pela presente, expor e ao final requerer o que se segue.

1. Considerando que o processo administrativo de reconhecimento da Área Indígena Marãiwatséde encontra-se em fase conclusiva na Funai, já tendo sido realizados os estudos antropológicos, etno-históricos, sociológicos e cartográficos exigidos pelo Decreto nº 22, de 04/02/91, que regula o reconhecimento e a demarcação de terras indígenas no Brasil;
2. Considerando que todos os estudos científicos realizados comprovaram e documentaram a ocupação histórica e tradicional da Comunidade Indígena Xavante - Marãiwatséde, sobre uma área de 200 mil hectares, constituída, em sua maior parte, de terras da Fazenda Suiá-Missu;
3. Considerando que o levantamento fundiário da Área Indígena Marãiwatséde será realizado dentro dos próximos 60 dias, através de convênio da Funai com o Centro de Trabalho Indigenista (CTI), de número 006/91, já publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.);
4. Considerando que o levantamento fundiário constitui a última exigência legal a ser cumprida para que a Funai publique no Diário Oficial da União a portaria de delimitação da área, caracterizando a terra indígena a ser demarcada;
5. Considerando que a Constituição Federal do Brasil, em seus artigos 231, reconhece aos índios direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, bem como estabelece que as terras indígenas são inalienáveis e indisponíveis, e os direitos sobre elas imprescritíveis, cabendo-lhes a sua posse permanente e usufruto exclusivo;

6. Considerando as declarações públicas da direção da ENI e da Agip Petroli, feitas na Itália, e publicadas em alguns veículos de imprensa, como no jornal "Corriere della Sera" e no "Il Manifesto", em 23.05.92, e na rede de televisão Rai-2 (Mixer, 3.06.92) -demonstrando a disposição da empresa em solucionar, de forma definitiva, a questão da terra Xavante, bem como a carta enviada pelo presidente Pasquale de Vita ao Ministro da Justiça brasileiro, reiterando, mais uma vez, o seu compromisso com a rápida resolução da questão;

7. Considerando que o retorno definitivo da comunidade indígena deverá ser precedido do plantio de roças que viabilizem a nossa sobrevivência na área, bem como a necessidade de recomposição dos recursos ambientais imprescindíveis ao bem estar de toda a comunidade,

Solicitamos uma manifestação expressa e por escrito da Agip Petroli, imediata, dentro de um prazo máximo de 30 dias, de sua concordância com o retorno imediato da comunidade indígena à Área Marãiwatséde, situada parcialmente em terras da Fazenda Suiá Missu antes mesmo da conclusão formal do processo administrativo pela FUNAI.

Gratos pela atenção,

Brasília, 08 de junho de 1992

Damião Paridzané

Damião Paridzané

Rufino Ruãwe

Rufino Ruãwe



Tiburcio Sereni'ru

Lorival A'ba're



Rafael Susawaré



Norato Sere'ru'remé



Aos oito (08) de junho de 1992, na sala da Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça, presentes o Consultor Jurídico, Dr. Cláudio Fonteles, o Presidente da FUNAI, Sidney Possuelo, os caciques da comunidade Xavante Damião Paridzané; Rufino Ruãwe; Tibúrcio Sereniru; Lorival Abaré; Rafael Susaweré; Norato Sere'ru'reme; Celestino Xererop'õ e João Tehiase; Iara Ferraz, do Centro de Trabalho Indigenista (ONG); Mariano Mampieri, da Campanha Norte Sul (ONG); Patrícia de Mendonça Rodrigues, antropóloga da FUNAI; Sérgio de Barros Leitão, do Núcleo de Direitos Indígenas, e a Dra. Alayde Marques de Oliveira, advogada da Empresa AGIP do Brasil S.A., foi deliberado que:

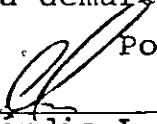
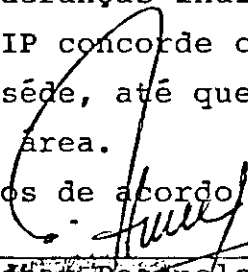
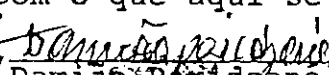
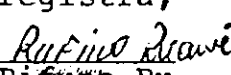
1º) A Dra. Alayde Marques de Oliveira entregará imediatamente à Direção da AGIP do Brasil S.A. a proposta escrita da Comunidade de Xavante;

2º) A Comunidade Xavante concede o prazo máximo de 30 dias para que a AGIP manifeste-se expressamente, e por escrito, concordando com o retorno da Comunidade Indígena à área Marãiwatséde;

3º) O Ministério da Justiça, por sua Consultoria Jurídica, encaminha os estudos da FUNAI no sentido de declarar cerca de 80% (oitenta por cento) da área da Fazenda Suiã-Missu como de ocupação indígena imemorial, consoante área demarcada em mapa, a ser enviado à AGIP do Brasil S.A., que identifica e delimita a Área Indígena Marãiwatséde;

4º) O Ministério da Justiça, por sua Consultoria Jurídica, ratifica a proposta das lideranças indígenas no sentido de que, dentro em 30 (trinta) dias, a AGIP concorde com o retorno da comunidade Xavante à Área Indígena Marãiwatséde, até que se chegue a acordo definitivo sobre a demarcação final da área.

Por estarem todos de acordo com o que aqui se registra, assinam:

 Cláudio L. Fonteles, Sidney Possuelo, Damião Paridzané, Rufino Ruãwe, Tibúrcio Sereniru, Lorival Abaré, Rafael Susaweré, Norato Sere'ru'reme, Celestino Xererop'õ, João Tehiase, Iara Ferraz, Mariano Mampieri, Patrícia de Mendonça Rodrigues, Sérgio de Barros Leitão e Alayde Marques de Oliveira.